



Deputada **Linda Brasil**,

Sr. Presidente, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Indico à Mesa, nos termos regimentais e, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente à Sra. Georlize Oliveira Costa Teles, Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres (SPM), para criação de Programa Permanente de Capacitação Intersetorial em prevenção ao feminicídio, destinado a profissionais da segurança pública, saúde, assistência social, educação e sistema prisional, com abordagem em perspectiva de gênero, interseccionalidade e enfrentamento à violência letal contra mulheres.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação legislativa tem como objetivo recomendar à Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres de Sergipe a criação de Programa Permanente de Capacitação Intersetorial em prevenção ao feminicídio, destinado a profissionais da segurança pública, saúde, assistência social, educação e sistema prisional, com abordagem em perspectiva de gênero, interseccionalidade e enfrentamento à violência letal contra mulheres.

A prevenção ao feminicídio não se sustenta apenas em medidas repressivas. Trata-se de política pública que exige atuação articulada, sensível e tecnicamente qualificada de toda a rede institucional que, direta ou indiretamente, mantém contato com mulheres em situação de violência.

O feminicídio, tipificado pela Lei nº 13.104/2015 como qualificadora do homicídio praticado por razões da condição do sexo feminino, constitui a expressão extrema de um ciclo de violência que, em regra, apresenta sinais prévios. A identificação precoce desses sinais depende da formação adequada dos profissionais que atuam na linha de frente do atendimento e do acompanhamento das vítimas.







ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

pública, saúde, assistência social, educação e sistema prisional, com abordagem em perspectiva de gênero, interseccionalidade e enfrentamento à violência letal contra mulheres.”

Palácio João Alves Filho,
Aracaju, Sergipe, 04 de março de 2026.

Linda Brasil Azevedo Santos,
Deputada Estadual – PSOL/SE.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310034003900340031003A005000

Assinado eletronicamente por **Linda Brasil** em **06/03/2026 10:52**

Checksum: **DA159D73AF294DDFA38F29738749878742BEFFBEA1FDA2A01D80C44890A52300**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310034003900340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.